



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Trigésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia vinte e treis de março do
 002. ano de mil novecentos e noventa e cinco (23.03.1995),
 003. nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernam-
 004. buco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presi-
 005. dente, Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos; Vi-
 006. ce-Presidente, Desembargador Agenor Ferreira de Lima
 007. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro
 008. Alfredo Guimarães; Jurista Dr. José Newton Carneiro
 009. da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim
 010. José de Barros Dias, comigo, Leonor Pinho Jordão, Di-
 011. retora Geral de Secretaria, foi aberta a Sessão. Li-
 012. da e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Desembarga-
 013. dor Presidente ressalvou as ausências do Dr. José Fer-
 014. nandes e do Dr. Roberto Lins, passando em seguida a
 015. leitura dos seguintes expedientes: TELEX-CIRCULAR NR
 016. 29/DG de 20.03.95, do Presidente do TSE, Ministro Car-
 017. los Velloso, comunicando que em Sessão de 27.11.94,
 018. foi apreciado o Processo Nº 14.925, de interesse do
 019. Partido da Mobilização Nacional - PMN, referente trans-
 020. missão gratuita programa político-partidário. DESPA-
 021. CHO: "Ciente. Anote-se"; TELEX-CIRCULAR NR 30/DG, de
 022. 21.03.95, do Presidente do TSE, Ministro Carlos Vel-
 023. so, comunicando que em Sessão de 06.12.1994, foi apre-
 024. ciado o Processo nº 14.819, de interesse do Partido
 025. do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, referen-
 026. te transmissão gratuita programa político-partidário.
 027. DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; TELEX-CIRCULAR NR 31/DG
 028. de 21.03.95, do Presidente do TSE, Ministro Carlos
 029. Velloso, comunicando que em Sessão de 24.11.94, foi
 030. apreciado o Processo Nº 14.855, de interesse do Par-
 031. tido Progressista Reformador - PPR, referente trans-
 032. missão gratuita progrma político-partidário. DESPA-
 033. CHO: "Ciente. Anote-se". Prosseguindo, o Desembarga-
 034. dor Presidente passou a relatar os seguintes feitos
 035. Administrativos, Classe I - PROCESSO Nº 6996/94, no
 036. qual IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA, funcionário apo-
 037. sentado do Quadro deste Regional, requer revisão na
 038. fundamentação legal da sua aposentadoria. DECISÃO:
 039. "Unanimemente deferido o pedido, nos termos do pare-
 040. cer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 6997/94, no qual
 041. EVALDO JOSÉ WANDERLEY, funcionário aposentado do Quadro
 042. deste Regional, requer revisão na fundamentação le-
 043. gal da sua aposentadoria. DECISÃO: "Unanimemente de-
 044. ferido o pedido, de acordo com o parecer da Procura-
 045. doria"; PROCESSO Nº 7380/95, no qual o Juiz da 56a.

Informar João de Vasconcelos.

Agenor Ferreira de Lima

Mauro Jordão de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. ZONA ELEITORAL-GARANHUNS solicita a prorrogação, por
 047. mais 1 ano, do prazo de permanência das Auxiliares
 048. de Cartório LENICE TEIXEIRA DA FONSECA e TEREZINHA
 049. CONSTANTINO SOBRAL. DECISÃO: "Unanimemente deferida
 050. a permanência por mais hum ano"; PROCESSO Nº 7396/95
 051. no qual o Juiz da 10a. ZONA ELEITORAL I/3, solicita
 052. prorrogação do prazo de permanência, por mais 01 (um)
 053. ano, do servidor IZAIAS DE SOUZA CELESTINO. DECISÃO:
 054. "Unanimemente deferida a permanência, por mais hum
 055. ano"; PROCESSO Nº 7398/95, no qual o Juiz da 116a.
 056. ZONA ELEITORAL-SÃO JOÃO solicita a requisição do fun
 057. cionário da Prefeitura Municipal da Garanhuns, JUAREZ
 058. FERREIRA DE SOUZA, indicando-o para exercer a Chefia
 059. do Cartório Eleitoral daquela Zona. DECISÃO: "Unani-
 060. memente, tendo em vista ofícios de fls. 05 e 06, de
 061. ciduiu o Tribunal deferir a requisição. Também à una-
 062. nimidade foi homologada a indicação do nome do Servi-
 063. dor para a Chefia do Cartório Eleitoral da São João"
 064. Continuando os trabalhos o Desembargador Mauro Jor-
 065. dão comunicou ao Plenário que o Dr. José Lázaro não
 066. poderá participar da Sessão do dia 28, próxima terça
 067. feira, às 17.00 horas, face compromisso na cidade de
 068. João Pessoa, e propôs a antecipação da mesma para a
 069. segunda-feira, dia 27, no mesmo horário. Unanimemen-
 070. te foi aprovada. Em seguida o Desembargador Presiden-
 071. te apresentou para aprovação o Calendário relativo
 072. às Sessões Ordinárias deste Tribunal, para o próximo
 073. mês de Abril, ficando determinado os seguintes dias:
 074. 04-05-06-11-18-20-25 e 27. Continuando usou da pala-
 075. vra o Dr. José Lázaro que relatou os Processos Diver-
 076. sos, Classe XVII - PROCESSO Nº 1055/94, em que o Delega-
 077. do do Partido Social Cristão - PSC, integrante da co-
 078. ligação denominada Frente das Oposiçãoe Muda Pernambuco
 079. FOMP, apresenta Prestações de Contas dos seus Candida-
 080. tos, que até a presente data, não haviam apresenta-
 081. do ao TRE as suas Prestações de Contas. Informa, ain-
 082. da, que os candidatos JOSÉ VLADIMIR DA SILVA nº 20.101
 083. e AUGUSTO CESAR PEDROSA nº 20.103, não prestaram conta ao
 084. Partido. Em Sessão de 13.12.1994 o TRE decidiu: Una-
 085. nimemente, de acordo com o Parecer Oral da Procurado-
 086. ria e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno,
 087. considerar em situação irregular o Comitê Financeiro
 088. e todos os Candidatos que não apresentaram suas presta-
 089. ções de contas ao TRE. Ficou determinado a remessa de
 090. peças ao MPE para as providências cabíveis. DECISÃO :

informe Fica a Vancuê -

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer da
092. Coordenadoria do Controle Interno, decidiu o TRE con-
093. siderar regulares, com a ressalva da intempestividade
094. de, as Prestações de Contas dos Candidatos : PAULO
095. DE ANDRADE SAMPAIO, VINICIUS CAMPOS DE MELO, EDSON
096. FERREIRA DA SILVA, WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FI-
097. LHO e JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA. Também à unanimida-
098. de, e atendendo requerimento do MPE, decidiu o TRE
099. fosse providenciado ofício ao Deputado Federal pelo
100. PDT, WOLNEY QUEIROZ, para que promova o recolhimen-
101. to de pagamento à Prefeitura do Recife, referente a
102. pichação e colagens ilegais, no período da propagan-
103. da eleitoral das últimas eleições, e cuja notifica-
104. ção foi anteriormente dirigida, por engano, ao can-
105. didato do PSC, WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO" ;
106. PROCESSO Nº 876/94, em que o Presidente e Tesourei-
107. ro do Comitê Financeiro do Partido Liberal - PL,
108. apresenta a Prestação de Contas do Candidato OSCAR
109. ESTELITA DE OLIVEIRA MELO FILHO, e pede que a mesma
110. após analisada seja arquivada. Em Sessão de 06.12.94
111. o TRE considerou regulares as Contas dos Candidatos
112. apresentadas pelo PL, considerando irregular a si-
113. tuação daqueles que não apresentaram as suas presta-
114. ções. DECISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE conside-
115. rar regular, com a ressalva da intempestividade, a
116. Prestação, a Prestação de Contas do Candidato OSCAR
117. ESTELITA DE OLIVEIRA MELO FILHO". Nada mais havendo
118. a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para cons-
119. tar, eu, *Wanderley* Leonor Pinho Jordão, Di-
120. retora Geral de Secretaria, mandei lavrar a presen-
121. te, que lida e achada conforme, vai devidamente as-
122. sinada.

Informo ao Excmo. Sr. Presidente.

Agência de Contas

Assinada

Leonor Pinho Jordão

Obel

[Assinatura]